



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DA SAÚDE**

PARECER FAVORÁVEL Nº 4276/2023

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 3678/2023

RELATOR: MARCELO CHITÃO

EMENTA: INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA INCLUINDO A CIRURGIA OFTALMOLÓGICA EMERGENCIAL NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

**I - RELATÓRIO:**

O presente parecer tem como finalidade analisar previamente a legalidade e a possibilidade de tramitação, por intermédio desta **COMISSÃO DE DEFESA DA SAÚDE**, da Indicação Legislativa do Ilmo. Vereador Junior Paixão, na qual indica ao Executivo Municipal o envio de Projeto de Lei a esta Casa Legislativa incluindo a cirurgia oftalmológica emergencial no Sistema Único de Saúde do Município de Petrópolis.

De acordo com a Indicação apresentada, visa contribuir para a solução dos problemas oftalmológicos emergenciais dos municípios que, quando sofrem alguma situação de alto risco na visão precisam recorrer a outros Municípios para não correrem o risco de perda da visão.

Torna-se essencial mencionar que a referida passou pelo crivo da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a qual ratificou sua constitucionalidade e admissibilidade.

Considerando a competência de análise desta Comissão, no tocante a matéria a referida se torna de suma importância para o Município de Petrópolis.

Por fim, resta afirmar que tal proposição atende a todos os requisitos regimentais, estando apta para ser apreciada em Plenário.

Eis o breve relatório.

**II - DO MÉRITO:**

A princípio, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Cabe ressaltar que a propositura foi analisada pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, tendo parecer favorável quanto à sua constitucionalidade.

Em consonância com as competências da COMISSÃO DE DEFESA DA SAÚDE, conforme dispostas no art. 35 e incisos do referido dispositivo:

#### X - Da Comissão de Defesa da Saúde:

- a) proposições e matérias relativas à higiene e saúde públicas, com especial atenção para as diretrizes da política da saúde adotada na Lei Orgânica do Município;
- b) receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades públicas relacionados à Saúde no Município e encaminhá-las aos órgãos competentes;
- c) opinar sobre todas as matérias relativas à saúde.

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos técnicos e pertinentes dessa COMISSÃO, estando excluídos quaisquer aspectos jurídicos, econômicos e/ou discricionários.

#### III - CONCLUSÃO:

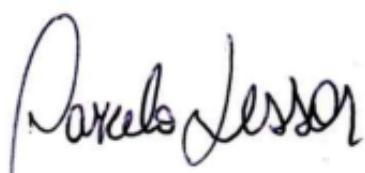
Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, apresento o voto do Vogal da Comissão, referente à **Indicação Legislativa 3678/2023**.

Desta forma, por tudo o que foi exposto, o Vogal da Comissão Permanente de Defesa da Saúde da Câmara Municipal de Petrópolis vota **FAVORAVELMENTE** à tramitação desta Indicação Legislativa.

Sala das Comissões em 04 de outubro de 2023

  
DR. MAURO PERALTA

Presidente



MARCELO LESSA  
Vice - Presidente



MARCELO CHITÃO  
Vogal